

empresa Paulo Zuan Benedetti Chenso Arquitetura, no valor de R\$ 231.813,09 cujo objeto é a Elaboração de Projeto Arquitetônico e Complementares para ampliação das instalações da 2ª Escola de formação, aperfeiçoamento e especialização de Praças, SESP, no Município de Maringá.

Art. 2º Fiscal Titular: Roberto Pilotto, CAU: A 75.881-7;

Art. 3º Fiscal Suplente: Milton de Almeida Barbosa, CAU: A.11.384-0, o qual atuará no caso de impossibilidade do fiscal titular;

Art. 4º Gestor Técnico: Paulo Fernando Marinho CREA: 24.318-D/PR;

Art. 5º Gestor Administrativo: Elisângela Machado Vargas, RG: 5.XXX.585-X.

Art. 6º Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Valdomiro Hrysay
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

107030/2024

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

RESOLUÇÃO Nº 066/2024/SECID

Súmula: Designa servidor para responder como coordenador da Unidade Técnica de Licitações - UTL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/2023, neste ato representada pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 056/2024-SECID, considerando o protocolo nº 22.592.186-5.

RESOLVE,

Art. 1º Designar a servidora Cristiane Alves Garcia da Silva, portadora do RG nº 8.XXX.867-X, para responder como Coordenadora da Unidade Técnica de Licitações - UTL no período de 16/09/2024 a 30/09/2024, em virtude das férias do titular da função, o sr. Evandro Brasil Bastos, portador do RG nº 2.XXX.578-X.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

Valdomiro Hrysay
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

107055/2024

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 098/2024/SECID-SESP

A Secretária de Estado das Cidades, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 5.706/2024, bem como a Resolução nº 056/2024, art. 1º, inciso I, em conjunto com o Secretário de Estado de Segurança Pública, na forma do que dispõe o inciso V e VI do artigo 4º, da Lei Complementar nº 21.352/2023;

Considerando que o artigo 35 da Lei Complementar nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, atribui à Secretaria de Estado das Cidades a competência para:

(i) planejar, coordenar a execução e a fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual;

(ii) realizar as atividades de suporte às ações estaduais afetas às obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual;

(iii) realizar e prestar apoio na elaboração de estudos de viabilidade e termos de referência, bem como de licitação e contratação de projetos, obras e serviços de engenharia, além da fiscalização, do monitoramento e do recebimento de projetos, obras e serviços de engenharia da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando o contido no Protocolo nº 20.644.637-4;

RESOLVEM

Art. 1º. Estabelecer, de maneira conjunta, diretrizes para atuação coordenada da Secretaria de Estado da Segurança Pública, doravante denominada DEMANDANTE, e da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, doravante denominada DEMANDADA, no planejamento, contratação, execução, gestão e fiscalização do Serviço de Engenharia concernente à:

I - Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de substituição de impermeabilização com manta asfáltica nas coberturas das unidades prisionais:

Penitenciária Central do Estado – Unidade de Progressão e Penitenciária Central do Estado II – Unidade de Segurança.: PCE-UP e PCE-US, sita à Rua Isídoro Alves Ribeiro, s/ nº, no município de Piraquara, Paraná.

Parágrafo único. A presente Resolução Conjunta não se aplica quando for adotado o Regime de Execução Orçamentária Descentralizada (REOD), de que trata o Decreto Estadual nº 11.180, de 23 de maio de 2022.

Art. 2º. O planejamento, contratação, execução, gestão e fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia de que trata a presente resolução compreende as seguintes etapas:

I – elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela DEMANDANTE, para o que poderá solicitar participação técnica da DEMANDADA;

II – indicação dos recursos orçamentários pela DEMANDANTE, com base no orçamento estimativo preliminar do Estudo Técnico Preliminar;

III – definição do objeto da contratação, pela DEMANDANTE, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, para o que poderá solicitar participação técnica da SECID;

IV – elaboração, pela DEMANDADA, do mapa de preços e demais documentos da fase interna da licitação que não estejam atribuídos à DEMANDANTE por esta resolução ou pela legislação em vigor.

V – nova indicação, quando necessário, dos recursos orçamentários pela DEMANDANTE, com base no orçamento estimativo definitivo no termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;

VI – designação do agente ou comissão de contratação pela DEMANDADA;

VII – elaboração do edital da licitação pela DEMANDADA;

VIII – autorização da licitação pela DEMANDADA;

IX – realização dos atos licitatórios ou dos atos do processo de contratação direta pela DEMANDADA;

X – homologação da licitação e adjudicação pela DEMANDADA;

XI – celebração do contrato pela DEMANDADA;

XII – fiscalização da execução do CONTRATO por fiscal designado pela DEMANDADA.

XIII – gestão do CONTRATO por gestor designado pela DEMANDADA.

§ 1º. Observados os procedimentos do Sistema de Gestão de Materiais (GMS) e do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), a DEMANDADA efetuará a descentralização do contrato e seus aditivos ao DEMANDANTE, que ficará responsável pelo empenho, liquidação e pagamento da despesa.

§ 2º. A DEMANDADA enviará à DEMANDANTE os documentos necessários ao empenho, liquidação e pagamento, tais como contratos, termos aditivos, notas fiscais, medições e termos de recebimento.

§ 3º. Além das etapas previstas neste artigo, os processos de contratação observarão todas as etapas e formalidades previstas no Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e nos Decretos e Instruções Normativas da Secretaria de Estado da Fazenda que regulam a execução da despesa pública.

§ 4º. No intuito de evitar problemas de comunicação e transtornos na execução, a DEMANDADA encaminhará eventuais solicitações em relação ao andamento e condução da obra ou serviço ao responsável designado pela DEMANDADA, evitando a intervenção direta junto à contratada, ao fiscal ou ao gestor do contrato.

Art. 3º. O apoio técnico da DEMANDADA à DEMANDANTE na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, na definição do objeto da contratação e na instrução de eventuais aditivos será prestado através do seu corpo técnico e incluirá a coordenação da equipe encarregada, quando necessário para cumprir o que determinam os artigos 444 e 451, § 3º, do Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único. A aprovação dos Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência será feita conjuntamente pela DEMANDANTE e pela DEMANDADA.

Art. 4º. Caberá:

I - à DEMANDADA a emissão e o pagamento da (s) Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica e Registro (s) de Responsabilidade Técnica relativas aos procedimentos técnicos realizados.

II – à DEMANDANTE a publicação dos atos previstos em Lei no Diário Oficial da União e em jornal diário de grande circulação, arcando com os respectivos custos.

Art. 5º. Os pedidos de eventuais alterações contratuais serão instruídos tecnicamente pela DEMANDADA com observância das determinações do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e submetidos à DEMANDANTE para as providências

orçamentárias e financeiras, quando for o caso.

Art. 6º. A DEMANDANTE poderá solicitar a DEMANDADA relatórios periódicos ou especiais sobre o processo de contratação e a execução dos serviços.

Art. 7º. Não haverá transferência de recursos orçamentários ou financeiros entre a DEMANDANTE e a DEMANDADA.

Art. 8º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o termo final do prazo de garantia dos serviços realizados, inclusive a prevista no art. 618 do Código Civil.

Datado e assinado digitalmente.

Camila Mileke Scucato
Secretária de Estado das Cidades

Hudson Leônico Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

107110/2024

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**RESOLUÇÃO Nº 067/2024/SECID**

Súmula: Designa servidor para responder como Secretário Executivo do Conselho Estadual das Cidades – CONCIDADES

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/2023, neste ato representada pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 056/2024-SECID, considerando o protocolo nº 22.748.442-0.

RESOLVE,

Art. 1º Designar o servidor Paulo Cesar Cardoso de Oliveira RG 12.xxx.652-x, para responder como Secretário Executivo do Conselho Estadual das Cidades – CONCIDADES no período de 16/09/2024 a 30/09/2024, em virtude das férias do titular da função Sr. Orlando Bonette RG 7.xxx.984-x.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

VALDOMIRO HRYSAY
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

107026/2024

**Secretaria da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior****RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 04/2024-SETI/SEFA/SEI, DE 12 DE
SETEMBRO DE 2024**

Institui Comissão de Avaliação do Credenciamento dos Ambientes Promotores de Inovação.

Os Secretários de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI) e da Fazenda (Sefa), no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Decreto Estadual nº 00020, de 1º de janeiro de 2023;

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir Comissão responsável pelo processo de avaliação das propostas submetidas ao Credenciamento de Ambientes Promotores de Inovação, conforme normativas estabelecidas no Edital de Chamamento Público 001/2024-SETI/SEFA/SEI de 19 de junho de 2024.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Avaliação responsável pelo processo de credenciamento dos Ambientes Promotores de Inovação:

- I. José Maurino de Oliveira Martins – CPF XXX.902.509.XX;
- II. Zaki Akel Sobrinho – CPF XXX.063.759.XX;
- III. Mariano Mattos Macedo – CPF XXX.569.746.XX;
- IV. Marcelo Rodrigues da Silva – CPF XXX.514.209.XX;
- V. Cláudia Crisóstimo – CPF XXX.714.579.XX;
- VI. Helena Salim de Castro – CPF XXX.865.368.XX;
- VII. Diego Nogueira de Oliveira – CPF XXX.762.589.XX;
- VIII. Dalton Luiz Schiessel – CPF XXX.786.459.XX;
- IX. Ricardo Rocha de Oliveira – CPF XXX.790.789.XX;
- X. Fabricio Bianchi – CPF XXX.002.778.XX;
- XI. Alan Alex Debus – CPF XXX.580.109.XX;
- XII. Marcela Milano – CPF XXX.077.089.XX.

Art. 3º São atribuições da Comissão de Avaliação:

I. Avaliar as propostas apresentadas para o Credenciamento de Ambientes

Promotores de Inovação;

II. Verificar se a documentação e o preenchimento dos formulários estão em conformidade com os requisitos formais, técnicos e jurídicos estabelecidos no Edital 001/2024-SETI/SEFA/SEI, de 19 de junho de 2024;

III. Emitir um parecer para cada proposta examinada, identificando, quando necessário, os motivos para a não aceitação da proposta.

Art. 4º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de setembro de 2024.

JAMIL ABDANUR JUNIOR

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em exercício

ALEX CANZIANI

Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA

Secretário de Estado da Fazenda

107353/2024

UEL**PORTARIA GEFIS Nº 1038/2024**

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 891/2024

Pregão Eletrônico nº 11/2024

Contratada: All Medic Com. de Mat. Hospitalares Eireli

Objeto: Contratação de Fornecimento Parcelado de Orteses e Próteses Para Ortopedia (Prótese Total de Quadril Em Cerâmica, Primária Cimentada, Primária Não Cimentada, Primária Híbrida), Comodato Sob Forma de Consignação, Para Atender O Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Adriano Lot Cantarin
Matrícula 0112992
E-mail alcantarin@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Técnico
Servidor Flavia Regina Yoshida Nakamura
Matrícula 0605363
E-mail fregina@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 16 Setembro 2024

Vivian Biazon El Reda Feijo

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

107095/2024

